Senhor Presidente
Senhores Vereadores

É notável a importância que os festejos juninos têm para nosso município, com a propagação de cultura e divertimento a todos os presentes, além de auxiliar financeiramente nas obras assistenciais por toda nossa cidade.

Quando se pensa na promoção artística trazida por esta comemoração, logo vem à mente a realização das quadrilhas juninas, que mobilizam comunidades e geram verdadeiros espetáculos.

Deste modo, após regulamentação dada pela Lei n.º 4637, de autoria deste Vereador, que institui o Viva Juninas - Programa Municipal de Salvaguarda, Fomento e Incentivo às Danças Juninas, e a Semana de Valorização da Cultura Nordestina em São Vicente, nada mais justo prestar um reconhecimento a todos os dirigentes de quadrilhas juninas de nosso Município, que dedicam horas a fio durante todo ano para que todos possamos celebrar nestes meses de junho e julho.

Com base no exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 56/2023

Concede aos dirigentes de quadrilhas juninas de São Vicente a Medalha de Mérito Cultural.

Art. 1º - Ficam concedidas Medalhas de Mérito Cultural aos dirigentes das quadrilhas juninas de São Vicente, em reconhecimento à manifestação cultural propagada em nosso Município.

Parágrafo único - Os dirigentes das quadrilhas juninas de que trata o art. 1º são os seguintes:

I - Anderson Moura Xavier, “Tio Andy” da Junina Andy Angel;

II - Antônio Carlos Pereira de Souza, “Chiquinho The Best” da Junina Tradição;

III - Cristiano Santos, “Tio Cris” da Junina Tio Cris;

IV - José Orlando da Silva Brito Almeida, “Dinho” da Junina São Pedro;

V - Leandro Pereira de Almeida Santos, “Tio Lê” da Junina Paixão Caiçara;

VI - Lennon Raphael de Jesus, “Lennon” da Junina Tralalá;

VII - Luiz Carlos da Silva Salles, da Divulga Juninas;

VIII - Marcus Uelbi Teixeira, “Marcus Velho” da Junina Tia Bola;

IX - Paulo Adolfo Aparecido dos Santos, “Paulinho” da Junina Corte Francesa;

X - Sonia Rosa dos Santos, “Tia Tania” da Junina Tia Tania;

XI - Thiago de Oliveira Gama, Presidente da FEQUAJUSP; e

XII - Valdelice dos Santos Lisboa, “Tia Valdelice”.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 22 de junho de 2023.

JEFFERSON CEZAROLLI